

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO DE Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos em conta em 31/12/2017, oriundos dos repasses do FEAS e do FNAS, no exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243/2017 e, através da sua Presidente no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 24 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 123, de 18 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º) - Aprovar a proposta de reprogramação dos recursos do saldo financeiro não executado, repassados pelos Fundos Estadual de Assistência Social – FEAS e pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do município de Cândido Sales, Estado da Bahia, no exercício de 2017 a ser executado em 2018.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales-BA, 24 de janeiro de 2018.

Sônia Márcia Saraiva Morais

Presidente do CMAS - Biênio 2017/2017

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.

E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO DE Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Delibera sobre o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira – 2017, relativo aos recursos recebidos no exercício de 2017, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Município de Cândido Sales, Estado da Bahia.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243/2017 e, através da sua Presidente no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 24 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO o art. 70, parágrafo Único da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.918/SJDHDS;

CONSIDERANDO a partilha dos recursos desses serviços, provenientes do Tesouro Estadual, repassados do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), devidamente pactuado no Plano de Ação Estadual;

CONSIDERANDO o Plano de Ação nº 80/2017 para cofinanciamento do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º) - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira relativo aos recursos recebidos no exercício de 2017, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cândido Sales, Estado - BA.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales-BA, 24 de janeiro de 2018.

Sônia Márcia Saraiva Morais
Presidente do CMAS - Biênio 2017/2019

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.
E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Acompanhamento Físico – AF, 4º trimestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243, 29 de Maio de 2017 e, através da sua Presidente no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 24 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 88, em seu Art. 70;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011;

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º) – Aprovar as informações do Acompanhamento Físico – AF do 4º trimestre de 2017;

Art. 2º) – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales, 24 de janeiro de 2018.

Sônia Márcia Saraiva Morais
Presidente do CMAS - Biênio 2017/2017

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.
E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com